

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 1/2021 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2021
(Processo 55/009802/2021)

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE SAÚDE, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, com graduação em Enfermagem, conforme especificado no Item 2 deste Edital, para atuação no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços De Saúde De Mato Grosso Do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pelo Diretor-Presidente da Fundação Serviços De Saúde De Mato Grosso Do Sul.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.concursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, e suas alterações, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por via telefônica, no número (67) 3318-1466.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 12 de agosto às 17 horas do dia 15 de agosto de 2021
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	19 de agosto de 2021
Período Recursal	Das 8 horas do dia 19 de agosto às 17 horas do dia 20 de agosto de 2021
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	25 de agosto de 2021
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	25 de agosto de 2021
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	25 de agosto de 2021
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	25 de agosto de 2021

Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	27 de agosto de 2021
--	----------------------

2. FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função:	Enfermeiro
Número de Vagas:	40 (quarenta)
Requisitos Básicos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Bruta:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de Adicional de Função de 73,60% (setenta e três virgula seis por cento) do vencimento-base
Vantagens Inerentes à Função:	Adicional de insalubridade, adicional noturno e plantões extraordinários
Atribuições Básicas:	Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico.

2.2. Para o desempenho da função, o candidato deverá:

- ter disponibilidade em prestar serviços em dias e turnos determinados nas escalas de vagas;
- entregar a documentação exigida no subitem 4.2.2 deste Edital, no prazo estabelecido.

2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida nos períodos diurnos ou noturnos, nos finais de semana, em dias feriados e em dias de ponto facultativo, sob a forma de escala, observando-se a carga horária semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital.

2.4. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- comprovar conduta moral ilibada;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo



Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 é de inteira responsabilidade do candidato, e para tanto deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente das 8 horas do dia 12 de agosto às 17 horas do dia 15 de agosto de 2021, devendo o interessado acessar o site www.concursos.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão “CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS” e, depois, no link “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 – ENFERMEIROS”, onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão “INSCRIÇÕES ONLINE”, inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)
-------	--------------------------------

4.2.2. Após realizar o *download* do Formulário de Inscrição e do *Curriculum Vitae*, o candidato deverá imprimir, preencher, realizar a conferência de todos os dados e informações inseridas nos documentos e, ao final, assiná-los, anexando aos mesmos, cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência

Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); e/ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.3. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/SAS/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2.4. O Formulário de Inscrição e o *Curriculum Vitae* deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo candidato e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.5. Os originais dos documentos necessários à etapa de Avaliação Curricular deverão ser exibidos pelo candidato na data de realização da apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, conforme estabelecido em Edital próprio, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.

4.2.6. Os originais do Formulário de Inscrição e do *Curriculum Vitae* e as cópias dos documentos mencionados no subitem 4.2.2 deverão ser entregues na Diretoria Técnica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 12 a 15 de agosto de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas (horário de Mato Grosso do Sul).

4.2.7. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a identificação do candidato, conforme especificado abaixo:

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

4.2.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos que não estejam acondicionados em envelope, ou em envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado, ou entregues em desacordo com o disposto neste Edital.

4.2.10. Quando da entrega do envelope opaco, lacrado e devidamente identificado, contendo a documentação exigida, o candidato receberá protocolo de recebimento.

4.2.11. Durante o período de recebimento *online* de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.12. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, via *fax*, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações de dados, inclusão ou desentranhamento de documentos, após sua entrega.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 indeferida, o candidato que:

a) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou entrega-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do comprovante de nível de escolaridade exigido, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar;

e) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe;

4.6. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.7. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, deferidas.

QUADRO 1				
FUNÇÃO: ENFERMEIRO				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, na área da formação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, reconhecido pelo MEC e/ou Conselho de classe.	1	1,50	1,50
2	Curso de pós-graduação em nível de especialização na área da formação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, reconhecido pelo MEC e/ou Conselho de classe respectivo, desde que não constitua pré-requisito para o exercício da função a que concorre	2	1,25	2,50
3	Experiência profissional como Enfermeiro, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos.	4	1,00	4,00
4	Participação em cursos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	1,00	2,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde, e do Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Mato Grosso do Sul.

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 5.6.1, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.

7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.

7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

7.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1 Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) programa de trabalho: 20.27901.10.302.2043.4073.0002.
- b) fonte de recurso: 103
- c) natureza de despesa: 31900400
- d) Localizador: FUNSAU-HRMS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3. . As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados

por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

9.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/GAEN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/GAEN/2021
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA
(Processo n. 29/038826/2020)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SED, nos termos do art. 2º, incisos VII, VIII e X da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, visa a contratação de Gestores de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Nutrição, para atuação na Secretaria de Estado de Educação e será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Educação, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pela Secretária de Educação – SED.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 todo profissional que possua os